



MUNICÍPIO DE CALÇOENE

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

ANTONIO DE SOUSA PINTO

Prefeito Municipal de Calçoene

ANTONIO AUGUSTO COSTA SOARES

Procurador Geral

OCIMAR MELO CORREA

Controlador Geral

DARLEN CAROLINE ARAÚJO FERNANDES NUNES

Chefe de Gabinete

LOURDINEDI DOS SANTOS GURJÃO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ASTALAYR MARTINS

Secretário Municipal de Fazenda

ROSENELSON DOS ANJOS CHAGAS

Secretário Municipal de Agricultura

MARCELO CARLOS GOMES SILVA

Secretário de Pesca e Abastecimento

GILZIANE VIEIRA NUNES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÁSSIA DE OLIVEIRA ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

GILDOVAL FARIAS BARBOSA

Secretário Municipal de Educação

JONES FÁBIO NUNES CAVALCANTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

MARIA FRANCIDALVA BASTO DE LIMA

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

DARLAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

JOÃO BENUNIS MACEDO ALVES FILHO

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

LAURINEIA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

LEOVERGILDO NUNES COSTA

Secretária Municipal de Turismo

PODER LEGISLATIVO

GIBSON COSTA

Presidente

NILDO MOTOS

Vice-Presidente

RENATO MENDES

Secretário

PROFº TONINHO

Vereador

WESLEY ALEX CHUMBER

Vereador

NONATO SOUSA

Vereador

PUCUIU

Vereador

RAI BARBOSA

Vereador

SOCORRO COSTA

Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Calçoene.

Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues das 7h30 até às 13h30 do dia útil da data de publicação; do acesso ao Diário: Você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página do site: www.calcoene.portal.ap.gov.br ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja.

RECLAMAÇÕES: Deverão ser de forma digital ou por escrito a **Secretaria de Administração** até 7 (sete) dias úteis após a publicação.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Aproxime a câmera do seu telefone para ler o QR CODE:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE CALÇOENE**. A Prefeitura Municipal de Calçoene dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://calcoene.portal.ap.gov.br/diarios> no link Diário Oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DA
REGIÃO DOS LAGOS



REGULAMENTO DA 1ª A CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE DA REGIÃO DOS LAGOS

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Região dos Lagos (CIMMA Região dos Lagos) será realizada no **DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024 NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TARTARUGALZINHO.**

Art. 2º A 1ª CIMMA Região dos Lagos, foi convocada em conformidade com o decreto de convocação **GAB/PMT Nº 213, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Art. 3º A 1ª CIMMA Região dos Lagos constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 1ª CIMMA Região dos Lagos tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) **GM/MMA Nº 1.079, DE 10 DE JUNHO DE 2024**, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º A 1ª CIMMA Região dos Lagos tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

I – Mitigação

II – Adaptação e preparação para desastres

III – Transformação Ecológica

IV – Justiça Climática

V – Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único: O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DA REGIÃO DOS LAGOS



CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora Municipal – COMU é a instância responsável pela gestão e organização da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Região dos Lagos - CIMMA, designada por portaria pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município sede.

Art. 7º A 1ª CIMMA Região dos Lagos será presidida pelo responsável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tartarugalzinho devidamente nomeado no ato de portaria N°064/2024 -SEMMAM/PMT.

Parágrafo único na ausência do presidente, a Comissão Organizadora Municipal - COMU será presidida pelo vice-presidente também nomeado no ato de portaria

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Região dos Lagos, qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes do poder público estadual, poder público municipal, sociedade civil e empresarial.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CIMMA Região dos Lagos ficará disponível a partir do dia 05 de dezembro de 2024 e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

Art. 10º Na 1ª CIMMA Região dos Lagos, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso os municípios tenham Conselhos Municipais de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal - COMU.

lcimmaregiaodoslago@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DA REGIÃO DOS LAGOS



§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador do seu respectivo município há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Municipal - COMU

Art. 12 Será divulgado pela COMU após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Região dos Lagos aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 A 1ª CIMMA Região dos Lagos deverá ser realizada observando a seguinte programação:

- Abertura e apresentação da programação;
- Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
- Grupos de Trabalhos por Eixos;
- Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
- Eleição de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único o regulamento ficará aberto para consulta pública nos diários oficiais dos municípios de Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá e Calçoene.

CAPÍTULO V
DA DINÂMICA

Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DA REGIÃO DOS LAGOS



Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de: Priorização das Propostas e Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As deliberações na plenária final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos grupos de trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos grupos de trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na plenária final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Região dos Lagos. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 A plenária final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Região dos Lagos serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na plenária final, serão eleitas pessoas delegadas conforme o percentual designado a cada município que compõe a 1ª – CIMMA Região dos Lagos para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único os candidatos a delegados para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 26 A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DA REGIÃO DOS LAGOS



Região dos Lagos, deverá observar a seguinte composição: do poder público estadual, poder público municipal e sociedade civil.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

Art. 27 A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Região dos Lagos.

Parágrafo único na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 29 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br CIBELI CAIRA MENDES MARCOLAN
Data: 29/11/2024 13:02:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Cibeli Cáira Mendes Marcolan
Presidente da Comissão Organizadora Municipal – COMU
Portaria nº064/2024 – SEMMAM/PMT

1cimmaregiaodoslagos@gmail.com